

LICITAÇÃO Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE** por intermédio de sua Pregoeira **Sr^a. Denise Vasconcelos G. Bendocchi** torna público para conhecimento das firmas interessadas que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **maior desconto**, para o fornecimento mensal e parcelado de combustível (gasolina comum, etanol e diesel S10) para abastecimento da frota e gerador deste Poder, durante o exercício financeiro de 2021, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, prevista para as **8:30** horas do dia **22.12.2020**, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC, situada no Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe Palácio Governador “Construtor João Alves ” – 2º andar – Avenida Ivo do Prado s/nº - Centro – Aracaju/SE.

O Edital completo e demais informações poderão ser adquiridos no endereço supracitado ou através do site <https://al.se.leg.br/acoes-administrativas/contratos-e-licitacoes/>

Aracaju/SE, 07 de novembro de 2020.

DENISE VASCONCELOS G. BENDOCCHI
Pregoeira Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

LICITAÇÃO Nº 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

EDITAL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página <https://al.se.leg.br/acoes-administrativas/contratos-e-licitacoes/>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem por objeto o fornecimento mensal e parcelado de combustível para este Poder, durante o exercício financeiro de 2021.

Local, _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor (a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC por meio do e-mail: deniseb@al.se.gov.br. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime a Pregoeira de qualquer responsabilidade acima mencionada.

Aracaju (SE), 23 de novembro de 2020.

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

LICITAÇÃO Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 22.583 de 09 de fevereiro de 2015 e autorizados pelo Ato nº 23.280, de 18 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 28.551 de 20 de novembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **maior desconto** sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**, cujo objetivo é fornecimento mensal e parcelado (gasolina comum, etanol e diesel S10) para abastecimento da frota própria e do gerador deste Poder, durante o exercício 2021 conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

C.N.P.J. /MF nº 13.170.840/0001-44

DATA DE ABERTURA: 22.12.2020

HORÁRIO: 8:30 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe - Palácio Construtor João Alves - 2º andar-Avenida Ivo do Prado s/n – Centro - Aracaju – Sergipe.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020 (Lei da Microempresa Estadual), e regulamentado neste Poder pelo Ato nº 22.950, de 26 de fevereiro de 2018 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Formalização de consultas e edital: <https://www.al.se.leg.br/transparência/licitação>, fone: (079) 3216-6821, situada na Avenida Ivo do Prado s/n, Palácio Construtor João Alves, 2º andar, Centro, Aracaju-SE, no horário das 7 às 13 horas, nos dias úteis.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do licitante detentor do maior desconto sobre o valor máximo da ANP aplicada no mês para cidade de Aracaju e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

2. DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal e parcelado, de combustível (gasolina comum, etanol e diesel S10) para abastecimento da frota e gerador deste Poder, conforme quantitativos constantes do Termo de Referência, no exercício financeiro de 2021, Anexo I deste Edital.

2.2. Quando da elaboração do Termo de Referência à despesa com o fornecimento de combustível importava mensalmente em até R\$ 131.883,40 (cento e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos);

2.2.1 Aplicando-se o percentual mínimo de desconto de 0, 5% (meio por cento) para todos os combustíveis, o valor mensal importava em até R\$ 131.215,40 (cento e trinta e um mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos) perfazendo ao final de doze meses R\$ 1.574.584,80 (hum milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital e abaixo:

ITEM/ COD. IGESP	DISCRIMI- NAÇÃO	A	B	C	D	E
		QDE. ESTIMA- DA/LITRO	PREÇO UNI- TARIO BASE ANP NOVEM- BRO/2020	*DESCONTO MÍNIMO OFERTADO%	PREÇO UNITÁRIO C/ DESCONTO	PREÇO TOTAL A x D
01 149.108 -3	GASOLINA COMUM	14.000	4,799	0,5	4,775	66.850,00
02 149.107 -5	ÁLCOOL (ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍ- VEL)	2.600	3,889	0,5	3,869	10.059,40
03 149.109 -1	ÓLEO DIE- SEL S10	14.000	3,899	0,5	3,879	54.306,00
VALOR MENSAL ESTIMADO POR EXTENSO: (CENTO E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						131.215,40
VALOR ANUAL ESTIMADO POR EXTENSO (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)						1.574.584,80

2.3 Na estimativa de preços acima foi utilizado o valor máximo, para vendas a prazo, referente ao mês de novembro, em consulta formulada no dia 17.11.2020, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível (ANP), para a cidade de Aracaju.

2.4. As despesas oriundas do objeto desta licitação, conforme consta dos autos obedecerão a: Função- Sub Função-Programa de Governo - Projeto ou Atividade - 01101.01.031.0026.0276- Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica - Grupo de Despesa - Modalidade de Aplicação – 3.3.90.00 – Despesas Correntes- Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas, foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 Não utilizar materiais que contenham substancias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictiob of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difeínil-polibromados (PBDEs);

3.3 Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 273/2000, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA;

3.4 Observar os parâmetros das Resoluções ANP nºs 41/2013 e 57/2014 e a Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis (PRC).

4. FAZEM PARTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

ANEXO IX: MINUTA DE CONTRATO

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão aptos a participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada.

5.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.2.3. Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiverem em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

5.2.3.1 A empresa em Recuperação Judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, *não será impedida de participar.*

5.2.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

5.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, no que couber.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.4. Tendo em vista as especificidades que caracterizam o fornecimento objeto desta licitação, somente será permitida a participação de licitantes que possuam ao menos uma instalação situada na área contida dentro dos limites das seguintes Avenidas: Ivo do Prado, Rio Branco, Otoniel Dória, General Calazans, João Rodrigues, Simeão Sobral, Gentil Tavares, Desembargador Maynard e Barão de Maruim.

5.5. Sendo assim, só será viável a participação no referido certame de licitantes que possuam ao menos uma instalação situada na área acima.

5.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.7. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente certame será conduzido pela Pregoeira, assistido por sua Equipe de Apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

II - verificar o cumprimento das condições de participação do licitante;

III - o credenciamento dos licitantes;

IV - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

V - advertir os licitantes;

VI - receber os envelopes Propostas de Preços e Habilitação dos interessados;

VII - abrir as propostas de preços;

VIII - analisar a aceitabilidade das propostas;

IX - desclassificar propostas indicando os motivos;

X - estabelecer tempo para o oferecimento dos lances, caso necessário;

XI - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XII - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

XIII - suspender a etapa de lances;

XIV - declarar o vencedor;

XV - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

XVI - elaborar a ata da sessão;

XVII - encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar contratação.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, a Pregoeira credenciará os interessados ou seus representantes legais.

7.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão à Pregoeira:

7.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

7.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3. A existência dos poderes referidos no subitem 7.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante;

7.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.3 será verificada através de procuração (Anexo III), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 7.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

7.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 7.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

7.5. É vedada a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos;

7.6. Dos documentos eletrônicos

7.6.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.7. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

7.7.1. As licitantes que desejarem se submeter ao regime especial das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e da Lei Estadual nº 8.747/2020, além dos documentos de comprovação, casos solicitados, deverão apresentar declaração sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do artigo 3º, § 4º da referida Lei e que tem sede no âmbito local ou regional conforme **Anexo IV**

7.7.3. A declaração de que trata o subitem anterior, para efeito de comprovação da condição Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP), poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.7.2.1. No caso da certidão mencionada no item anterior não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado o exercício financeiro.

7.8. A não comprovação exigida no item 7.7, indicará que a licitante optou não utilizar dos benefícios das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e da Lei Estadual nº 8.747/2020.

7.9. Caso no momento do credenciamento o licitante constate que a procuração ou contrato social, conforme a situação encontrar-se dentro do envelope de documentação poderá a Pregoeira, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire os documentos necessários e o lacre novamente;

7.10. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação;

7.11. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade;

7.12. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio das propostas pelo correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. Os envelopes deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO Nº 023/2020

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e-mail da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 023/2020

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e-mail da empresa licitante]

8.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar;

8.3. Após o recebimento dos envelopes, não poderá haver a retificação de preços ou condições;

8.4. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços a ser apresentada conforme modelo **ANEXO II**, no Envelope nº **01**, contendo 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da empresa ou por seu preposto, legalmente estabelecido e deverá conter:

a) razão social e CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco.

b) A descrição completa contendo a especificação dos combustíveis com os preços cotados, unitário e total de cada item, o percentual de desconto, em algarismo, havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

b.1) o percentual mínimo de desconto a ser ofertado pelo licitante é 0,5% (meio por cento) para todos os combustíveis;

c) Preço mensal e anual da proposta em algarismo e por extenso, aplicado o percentual de desconto;

d) Preço do litro de combustível cotado em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com até três casas decimais após a vírgula, percentual de desconto, considerando as quantidades constantes do objeto, neles incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente influenciem no valor dos produtos, como por exemplo: impostos, transporte, frete, encargos sociais e demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.2 A proposta do licitante deverá conter preço unitário, mensal e global do lote, incluindo o percentual de desconto, em real, expressos em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 9.4.** Não serão consideradas vantagens não previstas no edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;
- 9.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, percentual de desconto, condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;
- 9.6.** Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 9.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;
- 9.8.** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à aquisição dos materiais, objeto da presente licitação;
- 9.9.** A desclassificação de um único item do LOTE implicará na desclassificação da proposta para todo o LOTE, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do LOTE;
- 9.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 9.11.** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 10.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração deste Poder ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- 10.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- 10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 10.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive previdenciários. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

10.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pela Prefeitura Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos municipais;

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.3.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.3.3 a 10.3.7, deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 127/2014, alterado pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016.

10.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Poder, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.8.1 e implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

10.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES, FATOS IMPEDITIVOS E COMPROMETIMENTO

10.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

10.4.2 Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender inte-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII**.

10.4.3 Declaração de comprometimento **Anexo VIII**.

10.5. Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.7. A Pregoeira manterá em seu poder (sob a guarda da Comissão de Licitação) os documentos das demais Licitantes pelo prazo de quinze dias, após a homologação da licitação e as empresas devem retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.8.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado noventa dias da data de sua emissão.

10.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1 Comprovação de que possui registro ou inscrição de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustível;

10.9.2. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo;

10.9.3 Licença de Operação da Administração Estadual do Meio Ambiente –ADEMA;

10.9.4 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado distintas, não pertencentes ao grupo da licitante, que comprovem aptidão para o desempenho da atividade (fornecimento de combustível) pertinente e compatível em características e valores com o objeto da licitação, em contratos anteriores cujo valor executado corresponda a, no mínimo, 20% (trinta por cento) dos valores previstos no presente certame.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

11.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7, deste Edital;

11.1.1 A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

11.2. Declarada aberta à sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

11.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem maior desconto;

11.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do maior desconto e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

11.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

11.6.1 Que ofertar o percentual de desconto inferior a 0,50 % (meio por cento sobre o valor máximo mensal disponibilizado pela ANP).

11.6.2. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e de seus anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

11.6.3. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

11.6.4. Ofertarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

11.6.5. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

11.6.6. Oferecer propostas alternativas;

11.6.7. Deixar de cotar algum item do lote;

11.6.8. Oferecer quantidade inferior ao discriminado nos itens correspondentes para o lote, constantes Termo de Referência deste Edital;

11.6.9. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6.10. Que não apresentarem as amostras quando solicitadas;

11.6.11. Que não atendam a todos os incisos dispostos no item 9.0 deste Edital, bem assim, aquelas contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

11.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, o autor da oferta de valor global do lote mais baixo (inclusive o desconto) e os das ofertas com preço global do lote até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global (inclusive o desconto) do lote ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais;

11.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por lote e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances;

11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.11. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) global dos lotes superior(es) a(os) estimado(s) por este poder, constante dos autos;

11.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço (inclusive o desconto), para o objeto licitado, será aberto o envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, não cabendo a desistência, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

11.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

11.18. Nas situações previstas nos subitens 11.14, 11.15 e 11.17, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

11.19. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

11.20 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

11.22. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) lote(s) licitado(s);

11.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias, contado da data de adjudicação, para entregar(em), na Coordenadoria de Licitações e Contratos, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à(s) licitante(s) vencedora(s) entregar a Pregoeira, na reunião, pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Presidente e 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe para fins de homologação do resultado da licitação;

11.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

11.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

11.27. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

11.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

11.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, *a seu exclusivo critério*, fixar às licitantes o prazo de 5(cinco) dias para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

11.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado a Pregoeira no prazo 05 (cinco) dias, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

11.31. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgar necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

11.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

11.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

11.34. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

11.35. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação deste Poder, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.1. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

12.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento;

12.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo deste Poder, localizado no Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe Palácio Construtor João Alves, localizado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, nesta Capital, das 7 às 17 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados e sexta-feira à tarde;

12.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

12.6. Decididos os recursos, no prazo de cinco dias úteis, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deve adjudicar o resultado da licitação.

13. DO CONTRATO

13.1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento contratual correspondente, conforme **Anexo IX** e a retirada da respectiva Nota de Empenho.

13.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

13.2. DA VIGÊNCIA

13.2.1 A vigência do contrato decorrente deste certame passará a vigorar a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.3. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.2. A Assembleia poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

14. DO FORNECIMENTO, ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada na bomba da empresa vencedora e será operacionalizado mediante a apresentação, por parte do condutor, de uma “Autorização de Abastecimento de Veículo” fornecida pela Diretoria Geral da Assembleia, ou seja, para cada veículo a ser abastecido;

14.2. A empresa vencedora somente poderá abastecer os veículos, que apresentarem previamente a autorização acima referida;

14.3. A empresa vencedora obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo, o comprovante de abastecimento, contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a quilometragem;

14.4. A empresa vencedora deverá manter atendimento diário, no mínimo de 06:00 (seis) até as 22:00 (vinte e duas) horas, todos os dias da semana;

14.5. A gestão do Contrato caberá a Diretoria Geral e a execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e previstas no contrato serão fiscalizadas e recebidas pela Coordenadoria de Transporte ou por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

14.6. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a Assembleia ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.7 O fiscal do contrato responsabilizar-se-á, pela verificação mensal do preço máximo constante da tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível (ANP), para a cidade de Aracaju disponível no site: www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Municipio.asp.

14.7.1 Caso haja suspensão temporária do serviço de Levantamento de Preços da ANP, o fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, pois o pagamento seguirá o estabelecido nos itens 15.2.1e 15.2.2;

14.7.2 o percentual de desconto será aplicado ao valor unitário do litro de cada combustível constante da tabela de levantamento de preços da ANP, vigente na ocasião do abastecimento;

14.8. Ao gestor do contrato compete:

14.8.1 o auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

14.8.2 o acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

14.8.3 a aplicação de penalidades ao contratado;

14.8.4 a rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

14.9. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração deste Poder durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Coordenador Transporte e/ou Diretor Geral e encaminhada ao Departamento Financeiro;

II - Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

15.2 A Assembléia pagará à Contratada pelo combustível fornecido/consumido no mês, conforme o preço máximo da tabela mensal de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP para a cidade de Aracaju, relativo ao mês do abastecimento, deduzido o percentual de desconto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.1 Caso haja suspensão temporária do serviço de Levantamento de Preços da ANP, os pagamentos efetuados à Contratada considerarão o valor mensal mais recentemente fornecido pela citada Autarquia Federal para a cidade de Aracaju/SE, deduzindo-se o percentual de desconto;

15.2.2 Quando do restabelecimento do serviço da ANP, em atenção ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores pagos no período serão revistos pela Contratante, com a possibilidade de compensação nas prestações seguintes, caso os pagamentos efetuados tenham sido maiores ou menores que o efetivamente devido.

15.3 O percentual de desconto ofertado é fixo e irrevogável;

15.4 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

15.5 De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração da Assembleia Legislativa, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada do pagamento devido pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderá ser requerido: por escrito, e-mail ou pelo telefone (79) 3216-6821 a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Poder, situado na Avenida Ivo do Pra-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do, s/n, no Palácio Construtor “João Alves”, Centro – 2º Andar – Sergipe, no horário das 07 às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados,;

17.2. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 10 (documentos de habilitação), deste Edital, a Assembléia poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.2.1. Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

17.2.2 Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

17.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à administração divulgar atos da licitação na sua página na Internet (www.al.se.gov.br);

17.5. Até 02 (dois) dias úteis, antes da sessão pública, nos termos do Art. 12º caput, § 1º e 2º, do Dec. 3.555, de 08/08/2000, qualquer cidadão, licitante ou não, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Após este prazo, independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, desistindo do direito de impugnar os seus termos a Licitante que, tendo o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 01 (um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

17.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Licitante que não o fizer no prazo legal;

17.8. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório;

17.9. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original sendo comunicada aos adquirentes do Edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.10. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.11. O Edital completo será disponibilizado na Internet, no endereço: site www.al.se.leg.br/transparência/licitação/ e ainda, poderá ser consultado ou retirado gratuitamente (**mediante o fornecimento de um pen drive**), na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Poder, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07 às 13 horas (horário local), no Edifício-Sede da Assembleia Legislativa no 2º andar, descritos no **preâmbulo** deste Edital;

17.12. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não esteja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.13. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.14. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.15. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;

17.18. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.19. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.20. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.22. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.24. A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.25. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.26. Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.27. A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Aracaju, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Aracaju (SE), 23 de novembro de 2020.

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de abastecimento da frota de veículos próprios e/ou locados, bem como o gerador deste Poder, utilizados na execução das atividades durante o exercício de 2021.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal e parcelado de combustível (gasolina comum, etanol e diesel S10) para abastecimento da frota e gerador deste Poder, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM/ COD. IGESP	DISCRIMI- NAÇÃO	A	B	C	D	E
		QDE. ESTIMA- DA/LITRO	PREÇO UNI- TARIO BASE ANP NOVEM- BRO/2020	*DESCONTO MÍNIMO OFERTADO%	PREÇO UNITÁRIO C/ DESCONTO	PREÇO TOTAL A x D
01 149.108 -3	GASOLINA COMUM	14.000	4,799	0,5	4,775	66.850,00
02 149.107 -5	ÁLCOOL (ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍ- VEL)	2.600	3,889	0,5	3,869	10.059,40
03 149.109 -1	ÓLEO DIE- SEL S10	14.000	3,899	0,5	3,879	54.306,00
VALOR MENSAL ESTIMADO POR EXTENSO: (CENTO E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						131.215,40
VALOR ANUAL ESTIMADO POR EXTENSO (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)						1.574.584,80

#A estimativa de preços é referente ao valor máximo, para vendas a prazo, referente ao mês de novembro, em consulta formulada no dia 17.11.2020, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomustível (ANP), para a cidade de Aracaju.

O percentual mínimo de desconto aceitável é de 0,50 % (meio por cento sobre o valor máximo mensal disponibilizado pela ANP).

Propostas que apresentem descontos inferiores ao estabelecido neste item serão consideradas inaceitáveis, ensejando a sua desclassificação do certame.

3. DESCRIÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS

3.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada na bomba da empresa vencedora e será operacionalizado mediante a apresentação, por parte do condutor, de uma “Autorização de Abastecimento de Veículo” fornecida pela Diretoria Geral da Alesse, ou seja, para cada veículo a ser abastecido.

3.2 Será considerada a vencedora, a empresa que ofertar o maior percentual de desconto;



**ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2.1 o desconto a ser ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada combustível, de acordo com o preço máximo do mês do abastecimento;

3.2.2 o preço a ser considerado é obtido na tabela mensal de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP para a cidade de Aracaju;

3.3 A empresa vencedora somente poderá abastecer os veículos, que apresentarem previamente a autorização de abastecimento;

3.4. A empresa vencedora obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo, o comprovante de abastecimento, contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a quilometragem;

3.5. A empresa vencedora deverá manter atendimento diário, no mínimo de 6:00 (seis) até as 22:00 (vinte e duas) horas, todos os dias da semana

3.6. Tendo em vista as características especiais que caracterizam o fornecimento objeto desta licitação e considerando que o mesmo se destina a assegurar a continuidade das atividades da Assembleia Legislativa, é essencial delimitar a área de localização das instalações onde serão prestados os serviços, objetivando com isto propiciar o menor deslocamento possível com o menor gasto de combustível quando do abastecimento dos veículos da contratante.

3.6.1. Sendo assim, só será viável a participação no referido certame de licitantes que possuam instalações situadas na área contida dentro dos limites das seguintes Avenidas: Ivo do Prado, Rio Branco, Otoniel Dória, General Calazans, João Rodrigues, Simeão Sobral, Gentil Tavares, Desembargador Maynard e Barão de Maruim;

3.6.1.1 Assim só será viável a participação no referido certame de licitantes que possuam ao menos uma instalação situada na área acima

3.6.1.2 Estão inclusas no percurso acima todas as ruas e avenidas compreendidas na área acima descrita

3.7. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o licitante vencedor deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Assembleia Legislativa.

4. Do pagamento, reajuste e dotação orçamentária

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Coordenador Transporte e/ou Diretor Geral e encaminhada ao Departamento Financeiro;

II - Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

4.2 A Assembléia pagará à Contratada pelo combustível fornecido no mês conforme o preço máximo da tabela mensal de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP para a cidade de Aracaju, relativo ao mês do abastecimento, deduzido o percentual de desconto;

4.2.1 Caso haja suspensão temporária do serviço de Levantamento de Preços da ANP, os pagamentos efetuados à Contratada considerarão o valor mensal mais recentemente fornecido pela citada Autarquia Federal para a cidade de Aracaju/SE, deduzindo-se o percentual de desconto;



**ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.2 Quando do restabelecimento do serviço da ANP, em atenção ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores pagos no período serão revistos pela Contratante, com a possibilidade de compensação nas prestações seguintes, caso os pagamentos efetuados tenham sido maiores ou menores que o efetivamente devido.

4.3. O percentual de desconto ofertado é fixo e irrevogável.

4.4. As despesas oriundas do objeto desta licitação, conforme consta dos autos obedecerão a: Função- Sub Função-Programa de Governo - Projeto ou Atividade - 01101.01.031.0026.0276- Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica - Grupo de Despesa - Modalidade de Aplicação – 3.3.90.00 – Despesas Correntes- Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas, foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

5. Do contrato

A vigência do contrato decorrente deste certame vigorará a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Da Contratada:

- a) Para o abastecimento de combustível deverá a Contratada, observar o cumprimento das normas exigidas para execução do objeto deste, especialmente no que se refere à qualidade dos combustíveis, bem como cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor e Legislação Ambiental Pertinente;
- b) Aceitar o acompanhamento de preposto devidamente autorizado pela contratante na execução dos serviços objeto desta Licitação;
- c) O faturamento deverá ser realizado após a medição mensal, devendo a contratada entregar o mapa de controle, as autorizações expedidas / cupom fiscal, juntamente com a nota fiscal correspondente;
- d) Repassar para a Alese, caso venha a praticar junto ao mercado, preço promocional inferior ao preço máximo da Tabela Mensal do Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- e) Fornecer exclusivamente o combustível conforme estipulado neste edital e anexos, ficando vedado qualquer outro tipo de transação com as autorizações emitidas pela Diretoria Geral, sob pena de se submeter às sanções previstas na minuta de Contrato.
- f) Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõe a frota deste Poder;
- g) Providenciar o encaminhamento dos veículos deste Poder para outro estabelecimento congênere, quando da falta de algum produto especificado no item 2 deste Termo em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para a Alese;
- h) Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Termo;
- i) Na falta de gasolina comum, a empresa vencedora fornecerá gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum.
- j) Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela ALESE, co-



**ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

municando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 DA CONTRATANTE

- a) Autorizar o fornecimento dos combustíveis, mediante “Autorização de Abastecimento de Veículo” a ser emitida pela Diretoria Geral da Assembleia e cujas cópias deverão ser anexadas a respectiva nota fiscal, para efeito de conferência e pagamento;
- b) Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- c) Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela empresa vencedora;
- e) Solicitar a empresa vencedora, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para este Poder;
- f) Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
- g) Efetuar pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo e no contrato.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão do Contrato caberá a Diretoria Geral e a execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e previstas no contrato serão fiscalizadas e recebidas pela Coordenadoria de Transporte ou por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

7.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo e no Contrato, e tudo o mais que se relacione com o objeto ora contratado, desde que não acarrete ônus para a ALESE ou modificação do objeto da contratação.

7.3 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da ALESE deverão ser solicitadas, formalmente, pelo licitante vencedor ao gestor do contrato, autoridade administrativa, imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a Assembleia ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

7.5 O fiscal do contrato responsabilizar-se-á, pela verificação mensal do preço máximo constante da tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível (ANP), para a cidade de Aracaju disponível no site: www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Municipio.asp

7.5.1 o percentual de desconto será aplicado ao valor unitário do litro de cada combustível constante da tabela de levantamento de preços da ANP, vigente na ocasião do abastecimento;

7.6. Ao gestor do contrato compete:

- a) auxílio na revisão das cláusulas contratuais;



**ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) o acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;
- c) a aplicação de penalidades ao contratado;
- d) a rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

7.7. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração deste Poder durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A ALESE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

8.2. A Assembleia poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

8.3. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Aracaju (SE), 17 de novembro de 2020.

José Josimares dos Santos Menezes
Coordenadoria de Transportes



ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À

Comissão de Licitação

Ref.: Licitação nº 024/2020 – Pregão Presencial nº 023/2020

Prezados Senhores,

[Denominação e qualificação do Licitante], nos termos do Edital da Licitação em referência, vem apresentar sua Proposta Comercial:

1. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento mensal e parcelado (gasolina comum, etanol e diesel S10) para abastecimento da frota própria e do gerador deste Poder, no exercício de 2021.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A Licitante declara que (I) analisou detidamente os termos e condições do Edital e seus anexos e que está de acordo com tais termos e condições, (II) tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução do Contrato e (III) a Proposta Comercial ora apresentada é suficiente para cumprir as obrigações assumidas no âmbito do Contrato, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, nós, abaixo assinados, propomos o DESCONTO DE _____ (descrever a porcentagem de desconto com até duas casas decimais, conforme tabela abaixo fornecida)

2.2. Esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

2.3. Esta Proposta Comercial é irrevogável, irretroatável e incondicional.

ITEM/COD. IGESP	DISCRIMINAÇÃO	A	B	C	D	E
		QUANTIDADE ESTIMADA/LITRO	PREÇO UNITÁRIO BASE ANP NOVEMBRO/2020	*DESCONTO OFERTADO%	PREÇO UNITÁRIO C/DESCONTO (preço unitário (-)% desconto)	PREÇO TOTAL A x D
01 149.108-3	GASOLINA COMUM	14.000				
02 149.107-5	ÁLCOOL (ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL)	2.600				
03 149.109-1	ÓLEO DIESEL S10	14.000				
VALOR MENSAL DA LICITAÇÃO POR EXTENSO: ()						

[OBS: Quando da apresentação da proposta, os valores unitários de cada combustível são os referentes ao mês de dezembro, data da apresentação da proposta e estão disponibilizados no site da ANP]

[Local e data]

(assinatura(s) do(s) representante(s) credenciado(s))



ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: LICITAÇÃO Nº 024/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

PODERES: entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esse órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 023/2020

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.6.1.do Edital, do Pregão Presencial N.º 023/2020 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º das Leis Complementares nºs 123/200 e 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa; e
- 2) a Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento



ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

_____ (Razão Social da empresa), com sede na
_____ (endereço completo), inscrita no
CNPJ sob nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
. _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plena-
mente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial
Nº 011/2020 da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta declaração deverá ser entregue juntamente com a proposta de preço e os documentos de habilitação, mas fora destes envelopes.



ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

_____, (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, situada à (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ()
NÃO ()

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração faz parte dos documentos de habilitação.



ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
. _____ e do CPF nº . _____, declara sob as penas da lei, que,
até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório.
Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa
do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais,
cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta declaração faz parte dos documentos de habilitação.



ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação no processo de Licitação nº 024/2020- Pregão Presencial nº 023/2020, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a)....., portador do CPF nº, DECLARA QUE :

- a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) Que, após a emissão dos documentos relativos-habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
- c) Que autoriza a Assembleia proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
- d) Que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indiretos necessários para fornecimento discriminados no Termo de Referência;
- e) Que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que não possui em seu Quadro Pessoal nenhum servidor ou dirigente deste Poder Legislativo
- g) Que o prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material/início dos serviços é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Aracaju, de dezembro de 2020 (data da abertura dos envelopes)



**ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO N° /2021**